



## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100  
- www.crea-rs.org.br

### ATA

Ata da Reunião Ordinária de Diretoria nº 5/2021 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (Crea-RS), realizada em 04 de junho de 2021, por meio de videoconferência, transmitida da sede do Crea-RS, em Porto Alegre/RS, através da ferramenta "zomm", tendo em vista a adoção do regime de teletrabalho desde o dia 23 de março de 2020, em razão das medidas de prevenção para contenção da pandemia COVID-19.

No quarto dia do mês de junho de dois mil e vinte e um (04.06.2021), às quatorze horas (14h), reuniu-se, por meio de videoconferência, a **Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul**, sob a Presidência da Eng. Ambiental **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER** e presentes o 1º Vice-Presidente, Eng. Civil Cezar Augusto Pinto Motta; o 1º Diretor Administrativo, Eng. Civil Nelson Kalil Moussalle; a 2ª Diretora Administrativa, Eng. Agrônoma Elisabete Gabrielli; o 1º Diretor Financeiro, Eng. Eletricista Fernando Luiz Carvalho da Silva e o 2º Diretor Financeiro, Eng. de Plástico Luis Sidnei Barbosa Machado. Participaram como convidados, o Coordenador das Inspetorias, Eng. Mecânico e de Segurança do Trabalho Marcos Antônio Kercher e o Coordenador-Adjunto das Inspetorias, Eng. Civil Milton Roberto Pedrollo Bittencourt. Também estavam presentes os seguintes funcionários: o Assessor Jurídico da Supervisão Civil e Trabalhista, Fernando Schiafino; o Gerente Jurídico, Alexandre Irigoyen de Oliveira, a Gerente de Gestão Denise Russo e a Gerente de Gabinete, Aline Brião, a qual prestou apoio administrativo desta reunião. Deixou de comparecer na reunião de diretoria, com prévia justificativa, o 2º Vice-Presidente, Eng. Agrônomo Valmor Christmann e o Coordenador do Colégio de Entidades Regionais, Eng. Civil Jorge Luiz Köche. **Havendo quórum regulamentar**, a Presidente do Crea-RS, Eng. Ambiental Nanci Walter declarou como aberto os trabalhos da Reunião Ordinária de Diretoria nº 05/2021, dando início à abordagem dos assuntos constantes na pauta: **1) APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 04, PROCESSO Nº 2021.000002909-1 (0480781), REALIZADA EM 30.04.2021.** Após apreciação do teor da Ata da Reunião Ordinária de Diretoria nº 04, realizada em 30.04.2021, a Diretoria **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar a referida Ata, assinada por quem de direito, nos termos do Regimento Interno do Conselho, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI). **2) COMUNICAÇÕES. a)** A Presidente reforçou a importância de todos observarem ao Decreto Estadual nº. 55.882, de 15 de maio de 2021, no qual "*Institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul*". Externou a preocupação e a necessidade de efetuar uma plenária presencial para a eleição do Diretor Financeiro da Mútua-RS, para isso está reservado o teatro Dante Barone da Assembleia Legislativa do RS, para sexta-feira, dia 11 de junho, no turno da tarde, fazer a plenária presencial, pelo fato de que o local possui espaço para que o sistema

de distanciamento seja possível e todos os protocolos e cuidados necessários para a segurança dos participantes; **b)** Coordenador das Inspetorias, Eng. Mecânico e de Segurança do Trabalho Marcos Antônio Kercher comunicou que está agendado para o dia 16 de junho de 2021 o treinamento com os coordenadores e representantes das zonais. Complementou que possivelmente não irá de forma presencial à plenária, pelo fato da distância da cidade, deixando assim a oportunidade de participação do Coordenador-Adjunto das Inspetorias, Eng. Civil Milton Roberto Pedrollo Bittencourt; e **c)** O 1º Vice-Presidente, Eng. Civil Cezar Augusto Pinto Motta informou que não recebeu os anexos desta pauta, fato que ocorreu por um lapso do apoio administrativo desta reunião que enviou a convocação e anexos ao e-mail equivocado.

**2.1) VISITA DE MEMBROS DA ASSESSORIA PARLAMENTAR DO CONFEA (APAR) PARA REFORÇAR AS AÇÕES PARLAMENTARES QUE O CREA-RS TEM FEITO, DESDE O INÍCIO DESTES ANOS, OBJETIVANDO IMPEDIR A APROVAÇÃO DO PLC Nº 39/2020.** A presidente informou sobre o andamento do PLC Nº39/2020 nas instâncias executiva e legislativa do Estado do RS. Destacou que representantes do Crea-RS e do Confea foram recebidos pelo Secretário-Chefe da Casa Civil adjunto, Bruno Pinto de Freitas, para audiência, que estava acompanhada dos assessores parlamentares do Confea, Adv. Guilherme Cardozo e Eng. Civ. José Maria Soares, e do Eng. Civ. João Luis Collares Machado, Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia Civil do RS e da Coordenadoria das Câmaras Nacionais no Confea. Manifestou a preocupação do Sistema Confea/Crea com o andamento do PLC Nº 39/2020, que teve parecer favorável em duas comissões na Assembleia Legislativa. Que a comitiva visitou a presidência e o líder da bancada do governo na Assembleia Legislativa. O Presidente da Casa, Gabriel Souza (MDB), recepcionou o grupo de profissionais, que relatou sobre a trajetória do PLC Nº 39/2020 e as consequências jurídicas e legais que podem resultar o ato do legislativo. Comunicou que conversou com o Deputado Frederico Antunes, líder do governo (bancada do PP), sobre o Projeto de Lei que prevê a inclusão dos técnicos na Lei Kiss, autorizando a fazerem projeto e execução de PPCI. O Deputado, que também é Engenheiro Agrônomo, ouviu as justificativas, recebendo o documento com as considerações técnicas, jurídicas e legais, elaborado pelo Confea, Crea e SERGS (Sociedade de Engenharia do RS), reforçando que fará uma avaliação e retornará ao Conselho.

**2.2) SITUAÇÃO FINANCEIRA e 2.3) INFORMATIVO DE ARTS.** O 1º Diretor Financeiro, Eng. Eletricista Fernando Luiz Carvalho da Silva compartilhou informações financeiras fazendo um comparativo do exercício de 2020 e 2021. Destacou que até o momento o saldo é positivo de 37% (trinta e sete por cento), tanto nas arrecadações das anuidades como nas das ARTs, e as despesas apresentam uma redução em relação ao ano de 2020, que um dos motivos é devido a rubrica de deslocamento e diárias, pois não está sendo usada como de costume. Apresentou o trabalho que está sendo desenvolvido pela área de cobrança, que trata da "regularização" de anuidades dos profissionais e empresas, dos exercícios de 2015 a 2020, com uma abordagem de modo pessoalizado. Que a demanda dos profissionais a ser cobrada atinge um universo de 4.155 (quatro mil, cento e cinquenta e cinco), representando uma dívida de aproximadamente R\$ 10.750.993,00 (dez milhões, setecentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e três reais), incluindo os juros e multas. Que a demanda a ser cobrada das empresas atinge um universo de 3.642 (três mil, seiscentas e quarenta e duas), representando uma dívida de aproximadamente R\$ 19.326.411,00 (dezenove milhões, trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e onze reais), com juros e multas, tendo um total de aproximadamente 7.797 (sete mil, setecentos e noventa e sete) anuidades de profissionais e empresas e uma possível arrecadação de aproximadamente R\$ 30.077.404,00 (trinta milhões e setenta e sete mil e quatrocentos e quatro reais) de passivo. Que foram encaminhados 7.542 (sete mil, quinhentos e quarenta e dois) e-mails aos

profissionais e empresas, representando 96,73 % (noventa e seis virgula setenta e três por cento) de e-mails enviados. Que o valor arrecadado no mês de maio de 2021 com a modalidade de cobrança de anuidade dos exercícios anteriores entre profissionais e empresas, somando os juros, multa e atualização monetária foi de aproximadamente R\$ 764.159,00 (setecentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais), representando 2,54 % (dois virgula cinquenta e quatro por cento) do total dos débitos em atraso. Que representou impacto da cobrança e surgiu a necessidade de parcelamento de anuidade, que varia em número de parcelamento de dívida, de 6 (seis) vezes até 36 (trinta e seis) vezes. Destacou que a área está fazendo um levantamento do impacto da cobrança, na modalidade de registros interrompidos. Que após essa negociação pessoal, será recorrido a cobrança judicial, sempre cumprindo a legislação. Informou que o total negociado (de janeiro a maio de 2021) foi de R\$ 4.222.324,00 (quatro milhões e duzentos e vinte e dois mil e trezentos e vinte e quatro reais) e que a previsão de receita para o exercício de 2021 é de R\$ 1.445.495,24 (um milhão e quatrocentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos). Noticiou que as tratativas de fechar o Acordo Coletivo do Trabalho (ACT) de 2020/2021 está em análise pelo SINERCON-RS.

**3) APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DAS DEMAIS DATAS DO CALENDÁRIOS DE REUNIÕES DE DIRETORIA (DE JULHO A DEZEMBRO DE 2021), DOCUMENTO 0510536.** Ao apreciar a proposta de Calendário das Reuniões Ordinárias de Diretoria, referente ao 2º semestre do exercício de 2021 e conforme debatido entre os membros da Diretoria, chegou-se ao consenso de que nas sextas-feiras, no turno da tarde, há maior probabilidade de comparecimento de todos os Diretores. Além disso, observou-se que na proposta do calendário haviam 3 (três) sextas-feiras que conflitavam com datas de outros eventos, sendo essas remanejadas para as segundas-feiras subsequentes. Diante do exposto, a Diretoria **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar o referido Calendário das Reuniões Ordinárias de Diretoria, relativo ao 2º semestre do exercício de 2021, com exceção ao dia 06/09/2021, da 8ª Reunião Ordinária da Diretoria, que será deliberado a posteriori, tendo em vista que é véspera de feriado e portanto será necessário confirmar a melhor data, visando não prejudicar o quórum da reunião.

**4) HOMOLOGAÇÃO DE "AD REFERENDUM" DA DIRETORIA DA PORTARIA DA PRESIDÊNCIA N. 137, DE 13 DE MAIO DE 2021, PROCESSO Nº 2021.000004283-7, DOCUMENTO 0510314, NA QUAL "APROVA, "AD REFERENDUM" DA DIRETORIA, A CRIAÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DENOMINADA DE CORREGEDORIA, E ATUALIZA O DESENHO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CREA-RS."** Ao apreciar a apresentação da Gerente de Gestão, Denise Russo, acerca das alterações da Estrutura Organizacional e do Organograma deste Conselho, considerando o cumprimento do disposto no Regimento Interno do Crea-RS: "*Art. 105 - Compete à Diretoria. VI - propor a estrutura organizacional e as rotinas administrativas do Crea.*"; considerando o disposto no processo nº 2021.000004283-7, que trata da formalização de criação de unidade administrativa do Crea-RS, denominada de Corregedoria; considerando o teor da proposta da Gerência de Gestão do Conselho, documento 0493105, constante no referido processo, na qual destaca a importância da implantação da Corregedoria no âmbito do Crea-RS; considerando que a implantação de Corregedoria nos Conselhos de Fiscalização, possui amparo legal, tendo como destaque o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT), a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (algumas analogias), o Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, a Instrução Normativa da CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, a Lei nº 13.341, de 30 de setembro de 2016, a Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e o Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019; considerando o requerido pela Gerência

de Gestão, por meio do Termo de Encaminhamento de Processo GGES (documento 0493821), que destaca o encaminhamento da Presidência no Despacho GGES (documento 0493283), acerca da emissão de *ad referendum* da Diretoria; considerando o teor da Portaria Administrativa da Presidência nº 137, de 13 de maio de 2021, que "**RESOLVE**: Art. 1º Aprovar, *ad referendum* da Diretoria, a criação de unidade administrativa do Crea-RS, denominada de **Corregedoria**, de sigla **CORREG**. Art. 2º No âmbito do Crea-RS, a atuação da Corregedoria corresponderá às recomendações da Controladoria-Geral da União - CGU, sendo elas: I - acompanhar e fiscalizar as atividades funcionais e a conduta dos empregados no exercício de suas funções; II - receber e examinar denúncias, representações e documentos sobre irregularidades funcionais e setoriais, exarando o respectivo parecer; III - propor ou recomendar à Presidência a abertura de Sindicância Investigatória ou Processo Administrativo Disciplinar para apurar/investigar fatos de possíveis irregularidades; IV - realizar correições e inspeções nas diversas áreas do Crea-RS; V - prestar orientação técnica a empregados e unidades nos assuntos relativos à ética e disciplina de empregados; VI - prestar atendimento aos usuários, quando solicitado; e VII - promover a atualização dos normativos e regulamentos internos relacionados à disciplina e conduta de empregados. Parágrafo único. Com embasamento legal nos normativos que regem a atuação da Corregedoria, a referida instância interna poderá exercer outras competências que lhe venham a ser determinadas pela Presidência. Art. 3º Caberá à Gerência de Gestão a atualização do desenho da Estrutura Organizacional do Crea-RS (Organograma), anexo da Portaria Administrativa da Presidência nº 88, de 14 de abril de 2021, realizando a devida divulgação. Art. 4º O presente ato será submetido à aprovação da Diretoria do Crea-RS em sua primeira reunião ordinária subsequente a esta Portaria, na forma regimental. Art. 5º Esta Portaria da Presidência entra em vigor na data de sua assinatura eletrônica." a Diretoria, **DECIDIU**, homologar a Portaria Administrativa da Presidência nº 137, de 13 de maio de 2021, que aprovou, "*ad referendum*" da Diretoria, a criação da unidade administrativa denominada de Corregedoria, e atualiza o desenho da Estrutura Organizacional do Crea-RS. **5) HOMOLOGAÇÃO DE "AD REFERENDUM" DA DIRETORIA DA PORTARIA DA PRESIDÊNCIA N. 148, DE 21 DE MAIO DE 2021, PROCESSO Nº 2020.000011210-2, DOCUMENTO 0510328, NA QUAL "APROVA, "AD REFERENDUM" DA DIRETORIA, ALTERAÇÕES NO DESENHO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - ORGANOGRAMA DO CREA-RS, PARA REGULARIZAÇÃO DE APONTAMENTO EM NOTA DE AUDITORIA INTERNA.**". Ao apreciar a apresentação da Gerente de Gestão (GGES), Denise Russo, acerca das alterações da Estrutura Organizacional e do Organograma deste Conselho, considerando o cumprimento do disposto no Regimento Interno do Crea-RS: "*Art. 105 - Compete à Diretoria. VI - propor a estrutura organizacional e as rotinas administrativas do Crea.*"; considerando o disposto no processo nº 2020.000011210-2, que dispõe sobre alterações no desenho da Estrutura Organizacional - Organograma do Crea-RS, para regularização de apontamento em Nota de Auditoria Interna; considerando a necessidade de realizar a readequação das atividades relativas à gestão documental, tendo como base a proposição apresentada pela Gerência de Gestão do Crea RS, de forma a garantir na estrutura organizacional do Conselho a funcionalidade adequada para tal fim; e considerando a urgência de tal aplicabilidade, tendo em vista o teor do Despacho GGES 0499434, constante no processo nº 2020.000011210-2, subscrito eletronicamente pela Presidente do Crea-RS, em 21 de maio de 2021, autorizando a emissão de *ad referendum* da Diretoria; considerando o teor da Portaria da Presidência nº 148, de 21 de maio de 2021, que "**RESOLVE**: Art. 1º Aprovar, *ad referendum* da Diretoria, as seguintes alterações no desenho da Estrutura Organizacional do Crea-RS: I - criar a unidade administrativa denominada de **Núcleo**

**de Gestão Documental**, de sigla **NDOC**, área subordinada e vinculada à Gerência de Gestão; II - desvincular a unidade administrativa denominada de **Serviço de Triagem** da área denominada de Núcleo de Protocolo da Gerência de Protocolo e Acervo Técnico, passando o Serviço de Triagem a ser subordinado e vinculado ao Núcleo de Gestão Documental da Gerência de Gestão; III - desvincular a unidade administrativa denominada de **Unidade de Controle Documental** da área denominada de Núcleo Administrativo da Gerência de Gestão, passando a Unidade de Controle Documental a ser subordinado e vinculado ao Núcleo de Gestão Documental da Gerência de Gestão; e IV - desvincular a unidade administrativa denominada de **Núcleo de Fluxos Processuais** da área denominada de Controladoria, passando o Núcleo de Fluxos Processuais a ser subordinado e vinculado à Gerência de Gestão. *Parágrafo único. As modificações que tratam o caput deste artigo, serão submetidas à homologação da Diretoria do Crea-RS, na próxima reunião subsequente à data deste ato administrativo.* Art. 2º As alterações funcionais, ou seja, as destinadas aos empregados do Conselho, para fins de atualização na área de recursos humanos e acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, serão devidamente formalizadas em portarias específicas. Art. 3º As atualizações decorrentes das alterações descritas nesta Portaria da Presidência deverão ser devidamente registradas pelas áreas competentes, nos locais e instrumentos destinados à Estrutura Organizacional e ao Organograma do Crea-RS. Art. 4º Esta Portaria da Presidência entra em vigor na data de 24 de maio de 2021.", a Diretoria **DECIDIU**, homologar a Portaria da Presidência nº 148, de 21 de maio de 2021, que aprovou, "ad referendum" da Diretoria, as alterações no desenho da Estrutura Organizacional - Organograma do Crea-RS, para regularização de apontamento em Nota de Auditoria Interna. **6) HOMOLOGAÇÃO DE "AD REFERENDUM" DA DIRETORIA DA PORTARIA DA PRESIDÊNCIA N. 151, DE 21 DE MAIO DE 2021, PROCESSO Nº 2021.000004592-5, DOCUMENTO 0510329, NA QUAL "APROVA, "AD REFERENDUM" DA DIRETORIA, ALTERAÇÕES NO DESENHO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - ORGANOGRAMA DO CREA-RS, DESTINADAS À ÁREA DE REGISTRO DO CONSELHO.** Ao apreciar a apresentação da Gerência de Gestão (GGES), Denise Russo, acerca das alterações da Estrutura Organizacional e do Organograma deste Conselho, considerando o cumprimento do disposto no Regimento Interno do Crea-RS: "Art. 105 - Compete à Diretoria. VI - propor a estrutura organizacional e as rotinas administrativas do Crea."; considerando a Solicitação GGES 0500564, constante no processo nº 2021.000004592-5, oriunda da Gerência de Gestão do Conselho acerca da adequação da área de Registro do Crea-RS; considerando a urgência de tal aplicabilidade, tendo em vista o teor do Despacho GGES 0500635, constante no processo n. 2021.000004592-5, subscrito eletronicamente pela Presidente do Crea-RS, em 20 de maio de 2021, autorizando a emissão de ad referendum da Diretoria, considerando o teor da Portaria da Presidência nº 151, de 21 de maio de 2021, que "RESOLVE: Art. 1º Aprovar, ad referendum da Diretoria, as seguintes alterações no desenho da Estrutura Organizacional do Crea-RS, alusivas à Gerência de Registro do Conselho: I - criar a área administrativa denominada de **Núcleo de Registro e Processos**, de sigla **NRPR**, sendo vinculada e subordinada à Gerência de Registro, que dentre suas atividades, prestará assessoramento especial à Supervisão (NM) de Apoio aos Processos, em caráter temporário, em função da complexidade de demandas existentes; II - desvincular as unidades administrativas denominadas de Setor de Pessoa Física e de Setor de Pessoa Jurídica da Gerência de Registro, passando ambos para a subordinação do Núcleo de Registro e Processos; III - a Gerência de Registro do Crea-RS, de sigla GREG, passa a ser composta da seguinte forma: a) **Núcleo de Registro e Processos**, de sigla **NRPR**, que possui vinculado e subordinado o Setor

de Pessoa Física, de sigla SPFI; e o Setor de Pessoa Jurídica, de sigla SPJU; e b) **Supervisão (NM) de Apoio aos Processos**, de sigla **SAPR**, vinculada e subordinada à Gerência de Registro, e contará com o assessoramento especial do NRPR, em caráter temporário. Parágrafo único. As modificações que tratam o caput deste artigo, serão submetidas à homologação da Diretoria do Crea-RS, na próxima reunião subsequente à data deste ato administrativo. Art. 2º As alterações funcionais, ou seja, as destinadas aos empregados do Conselho, para fins de atualização na área de recursos humanos e acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, serão devidamente formalizadas em portarias específicas. Art. 3º As atualizações decorrentes das alterações descritas nesta Portaria da Presidência deverão ser devidamente registradas pelas áreas competentes, nos locais e instrumentos destinados à Estrutura Organizacional e ao Organograma do Crea-RS. Art. 4º Esta Portaria da Presidência entra em vigor na data de 24 de maio de 2021.", a Diretoria **DECIDIU**, homologar a Portaria da Presidência nº 151, de 21 de maio de 2021, que aprovou "ad referendum" da Diretoria, alterações no desenho da Estrutura Organizacional - Organograma do Crea-RS, destinadas à área de Registro do Conselho. **7) HOMOLOGAÇÃO DE "AD REFERENDUM" DA DIRETORIA DA PORTARIA DA PRESIDÊNCIA N. 154, DE 21 DE MAIO DE 2021, PROCESSO Nº 2021.000004520-8, DOCUMENTO 0515944, NA QUAL "APROVA, "AD REFERENDUM" DA DIRETORIA, ALTERAÇÕES NO DESENHO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL -ORGANOGRAMA DO CREA-RS."** Ao apreciar a apresentação da Gerente de Gestão (GGES), Denise Russo, acerca das alterações da Estrutura Organizacional e do Organograma deste Conselho, considerando o cumprimento do disposto no Regimento Interno do Crea-RS: "Art. 105 - Compete à Diretoria. VI - propor a estrutura organizacional e as rotinas administrativas do Crea."; considerando a Solicitação GGES 0499027, constante no processo nº 2021.000004520-8, oriunda da Gerência de Gestão do Conselho acerca da adequação da área de Registro do Crea-RS; considerando que no atual desenho da Estrutura Organizacional do Crea-RS identifica-se a necessidade de reestruturar administrativamente duas áreas de nível estratégico do Crea-RS, propiciando assim uma melhor configuração estratégica na estrutura organizacional e funcional do Conselho; considerando a urgência de tal aplicabilidade, tendo em vista o teor do Despacho GGES 0499850, constante no processo nº 2021.000004520-8, subscrito eletronicamente pela Presidente do Crea-RS, em 20 de maio de 2021, autorizando a emissão de ad referendum da Diretoria, considerando o teor da Portaria da Presidência nº 154, de 21 de maio de 2021, que "**RESOLVE: Art. 1º Aprovar, ad referendum da Diretoria, as seguintes alterações no desenho da Estrutura Organizacional do Crea-RS, alusivas à unificação de áreas e unidades administrativas do Conselho: I - extinguir a unidade administrativa denominada de Setor de Planejamento e Controle, vinculado e subordinado ao Núcleo de Suporte Técnico da Gerência de Fiscalização; II - unificar as áreas administrativas denominadas de Gerência de Fiscalização e Gerência das Inspetorias, passando a área unificada a ser denominada de **Gerência de Fiscalização e Inspetorias**, de sigla **GFINS**; III - a nova unidade gerencial, para o seu funcionamento, terá as áreas administrativas subordinadas e vinculadas da seguinte forma: a) **Núcleo de Planejamento e Padronização**, de sigla **NPLAN**, nova denominação do antigo Núcleo de Suporte Técnico, que possui vinculado e subordinado o Setor de Inovação, de sigla SINO, nova denominação do antigo Setor de Geoprocessamento; b) **Núcleo de Controle Operacional**, de sigla **NCOP**, que possui vinculado e subordinado o Setor de Suporte e Logística, de sigla SLOG; o Setor de Processos, de sigla SPRO; e as supervisões de Fiscalização, de nível médio, que foram reorganizadas de 4 (quatro) para **3 (três) regiões**, com a seguinte configuração e denominação: 1. Supervisão (NM) de Fiscalização - Regional 1 (Leste), que engloba as Zonais Serra, Sinos e Litoral,**

de sigla SFIS-1; 2. Supervisão (NM) de Fiscalização - Regional 2 (Centro/Norte), que engloba as Zonais Metropolitana, Central e Planalto, de sigla SFIS-2; 3. Supervisão (NM) de Fiscalização - Regional 3 (Oeste/Su), que engloba as Zonais Noroeste, Sul, Alto Uruguai, Fronteira Oeste e Fronteira Sudoeste, de sigla SFIS-3; c) **Núcleo de Controle de Atividades**, de sigla **NATV**, que possui vinculada e subordinada a Unidade de Apoio, de sigla UAPO; e as Unidades das Inspetorias. Parágrafo único. As modificações que tratam o caput deste artigo, serão submetidas à homologação da Diretoria do Crea-RS, na próxima reunião subsequente à data deste ato administrativo. Art. 2º As alterações funcionais, ou seja, as destinadas aos empregados do Conselho, para fins de atualização na área de recursos humanos e acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, serão devidamente formalizadas em portarias específicas. Art. 3º As atualizações decorrentes das alterações descritas nesta Portaria da Presidência deverão ser devidamente registradas pelas áreas competentes, nos locais e instrumentos destinados à Estrutura Organizacional e ao Organograma do Crea-RS. Art. 4º Esta Portaria da Presidência entra em vigor na data de 24 de maio de 2021.", a Diretoria **DECIDIU**, homologar a Portaria da Presidência nº 154, de 21 de maio de 2021, que aprovou, "ad referendum" da Diretoria, alterações no desenho da Estrutura Organizacional - Organograma do Crea-RS, destinadas à unificação de áreas administrativas do Conselho. **8) HOMOLOGAÇÃO DE "AD REFERENDUM" DA DIRETORIA DA PORTARIA ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA N. 189, DE 22 DE MAIO DE 2021, PROCESSO Nº 2021.000004504-6, DOCUMENTO 0516000, NA QUAL "ATUALIZA, "AD REFERENDUM" DA DIRETORIA O DESENHO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E O ORGANOGRAMA DO CREA-RS.**" Ao apreciar a apresentação da Gerência de Gestão (GGES), Denise Russo, acerca das alterações da Estrutura Organizacional e do Organograma deste Conselho, considerando o cumprimento do disposto no Regimento Interno do Crea-RS: "Art. 105 - Compete à Diretoria. VI - propor a estrutura organizacional e as rotinas administrativas do Crea."; considerando que a atual Gestão do Crea-RS tem envidado todos os esforços para o aprimoramento da governança corporativa, tendo como uma das principais ações, a adequação da estruturação das atividades e controles internos do Conselho; considerando a Solicitação GGES 04985884, constante no processo nº 2021.000004504-6, oriunda da Gerência de Gestão do Conselho acerca da formalização das alterações realizadas em algumas áreas da Estrutura Auxiliar/Nível Operacional do Conselho; considerando que todas as alterações da Estrutura Organizacional do Crea-RS foram formalizadas por meio "ad referendum" da Diretoria, com a emissão de atos administrativos específicos, para melhor identificar as readequações funcionais; considerando o teor da Portaria da Presidência nº 189, de 22 de maio de 2021, que "RESOLVE: Art. 1º Aprovar, ad referendum da Diretoria, a atualização do desenho da Estrutura Organizacional e do Organograma do Crea-RS, em conformidade com os seguintes atos administrativos: I - Portaria da Presidência nº 137, de 13 de maio de 2021, que formaliza a aprovação, por meio de ad referendum da Diretoria, a criação da unidade administrativa denominada de Corregedoria; II - Portaria da Presidência nº 148, de 19 de maio de 2021, que formaliza a aprovação, por meio de ad referendum da Diretoria, as alterações no desenho da Estrutura Organizacional do Crea-RS, para regularização de apontamento em Nota de Auditoria Interna, destinadas à Gerência de Gestão do Conselho; III - Portaria da Presidência nº 151, de 21 de maio de 2021, que formaliza a aprovação, por meio de ad referendum da Diretoria, as alterações no desenho da Estrutura Organizacional do Crea-RS, destinadas à Gerência de Registro do Conselho; e IV - Portaria da Presidência nº 154, de 21 de maio de 2021, que formaliza a aprovação, por meio de ad referendum da Diretoria, as alterações no desenho da Estrutura Organizacional do Crea-RS, destinadas à unificação das gerências de Fiscalização e

das Inspetorias. *Parágrafo único. As atualizações decorrentes das alterações descritas no atos administrativos mencionados neste artigo estão devidamente registradas no anexo desta portaria. Art. 2º Esta Portaria da Presidência será submetida à homologação da Diretoria do Crea-RS, na próxima reunião subsequente à data deste ato administrativo. Art. 3º Esta Portaria da Presidência entra em vigor na data de 24 de maio de 2021.*", a Diretoria **DECIDIU**, homologar a Portaria da Presidência nº 189, de 22 de maio de 2021, que aprovou "ad referendum" da Diretoria, as atualizações do desenho da Estrutura Organizacional e o Organograma do Crea-RS. **9) HOMOLOGAÇÃO DA DIRETORIA DA PORTARIA ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA N. 153, DE 21 DE MAIO DE 2021, PROCESSO Nº 2021.000004614-0, DOCUMENTO 0520454, NA QUAL "DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ADICIONAL SALARIAL, DE CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATIVIDADES DE ACESSORAMENTO ESPECIAL.**". Ao apreciar a apresentação da Gerente de Gestão (GGES), Denise Russo, acerca da relação de atos administrativos da presidência em virtude das alterações executadas no Organograma do Crea-RS, conforme processo nº 2021.000004504-6; considerando o cumprimento do disposto no Regimento Interno do Crea-RS: "*Art. 105 - Compete à Diretoria. VI - propor a estrutura organizacional e as rotinas administrativas do Crea.*"; considerando o disposto no processo nº 2021.000004711-1, que trata das readequações funcionais oriundas das modificações realizadas na estrutura organizacional do Crea-RS; considerando o requerido pela Gerência de Gestão, por meio dos documentos constantes no processo nº 2021.000004711-1, para a confecção de portarias administrativas, para o cumprimento das devidas readequações; considerando a criação de adicional salarial, de caráter temporário, para atividades de assessoramento especial, formalizada por meio do processo nº 2021.000004614-0, por meio da Portaria Administrativa da Presidência nº 153, de 21 de maio de 2021; considerando o teor da Portaria Administrativa da Presidência nº 137, de 13 de maio de 2021, que "*RESOLVE: Art. 1º Conceder, à empregada **Valquíria Fernandes Valente**, matrícula funcional nº 1170, Adicional para Atividades de Assessoramento Especial - AAEE, em conformidade com o disposto na Portaria Administrativa da Presidência nº 153, de 21 de maio de 2021. Parágrafo único. Em conformidade com o § 3º do artigo 1º da Portaria Administrativa da Presidência nº 153, de 2021, seu detentor deverá apresentar relatório mensal das atividades realizadas. Art. 2º Esta Portaria Administrativa da Presidência entra em vigor na data de 24 de maio de 2021.*", a Diretoria **DECIDIU**, referendar a Portaria Administrativa da Presidência nº 153, de 22 de maio de 2021, acerca da criação de adicional salarial, de caráter temporário, para atividades de assessoramento especial. **10) PROPOSIÇÃO DE PLANO DE TRABALHO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA FLORESTAL - CEEF, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 - PROCESSO Nº 2021.000002934-2, DOCUMENTO 0510345.** Ao apreciar a proposição de Plano de Trabalho da Câmara Especializada de Engenharia Florestal - CEEF, para o exercício de 2021 - Processo nº [2021.000002934-2](#), documento 0510345, e em conformidade com o disposto no Regimento do Crea-RS, "*Art. 64. Compete ao coordenador de câmara especializada: III - propor o plano de trabalho a ser submetido à apreciação da Diretoria, incluindo metas, ações, calendário, cronograma de execução e previsão de recursos financeiros e administrativos necessário.*", a Diretoria **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar o Plano de Trabalho da Câmara Especializada de Engenharia Florestal - CEEF, para o exercício do corrente ano. **11) 1ª REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2021, DOCUMENTO 0515947.** Ao apreciar o Memorando nº 11/2021-PRES/DIRFIN/GGES/NCOT, de 20 de maio de 2021, acerca da 1ª reformulação do orçamento de 2021 do Crea-RS; e considerando os artigos 13 e 14 da Resolução Confea nº 1.037/2011, que dispõe sobre as reformulações orçamentárias dos Creas e o período para sua apresentação;



considerando que esta 1ª reformulação não teve alteração do valor, porém foram realocados valores de algumas rubricas; considerando que a proposta de reformulação deste Regional ao orçamento em referência será para fins de suplementar dotações relativas às despesas correntes e de capital, para as quais foram fixadas dotações insuficientes, bem como para atender despesas autorizadas posteriormente à elaboração da proposta orçamentária do Crea-RS para 2021, da mesma forma, para atender a coparticipação do Regional no Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Creas e Mútua - Prodesu (Resolução do Confea nº 1.030/2010); considerando que além da previsão, no grupo das despesas correntes foram consignadas dotações para atender demandas da fiscalização relativa a conclusão de renovação da frota iniciada em 2019 e para atender as demais despesas para aquisição de mobiliários (bens móveis, máquinas e equipamentos), equipamentos de informática e para os intangíveis (softwares e licenças de uso); considerando que nesta reformulação não se alteraram as previsões de arrecadação para receitas correntes, da mesma forma em que não foram alterados os valores fixados para despesas correntes, sendo alterado somente o grupo econômico das receitas de capital e nas despesas de capital em R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) nas reformas, o que representa um acréscimo de 1,68% (um vírgula sessenta e oito por cento) ao orçamento inicialmente previsto para este exercício, valor advindo do superávit financeiro acumulado de 2020; considerando que as principais dotações correntes suplementadas foram: despesas com pessoal em R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais); indenizações, restituições e reposições (honorários) em R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais); Prodesu em R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais); subvenções sociais (editais) em R\$ 100.000,00 (cem mil reais); cota parte do Confea em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); considerando que a reformulação deve contemplar todos os valores alterados/suplementados desde o início do exercício, todas as contas que sofreram alterações para mais ou para menos foram relacionadas nos anexos da Resolução Confea nº 1.037/2011; considerando o cumprimento do disposto no Regimento Interno do Crea-RS, "Art. 105. *Compete à Diretoria: (...) III - analisar o orçamento do Crea a ser encaminhado ao Plenário para apreciação;*" a Diretoria **DECIDIU: 1)** aprovar a proposta da 1ª reformulação do orçamento de 2021 do Crea-RS, conforme demonstrativos anexos; e **2)** encaminhar a proposta em referência para apreciação do Plenário do Crea-RS. **12) ASSUNTOS EXTRA-PAUTA. 12.1) EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021.** Ao apreciar a apresentação da Gerência de Convênios e Relações Institucionais, Miriam dos Santos Souza, acerca do teor do Edital Chamamento Público nº 01/2021; e considerando que o Edital de Chamamento Público tem por objetivo selecionar Entidades para concessão de apoio financeiro direcionado à execução de projetos de interesse do Crea-RS, oriundos de Entidades de Classe com registro regular no Crea-RS, na forma e condições estabelecidas no presente Edital; considerando que os projetos deverão abranger, ao menos, um dos seguintes objetivos gerais: aperfeiçoamento e divulgação das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea; Código de Ética Profissional; legislação profissional; fortalecimento da fiscalização; valorização e inserção profissional, bem como outros assuntos pertinentes à área tecnológica; considerando que nos objetivos gerais citados, os projetos também poderão abranger no seu escopo um ou mais dos seguintes objetivos específicos: a) Promover cursos, palestras, seminários, congressos, simpósios, jornadas e encontros que contemplem assuntos relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea e ações de divulgação do Código de Ética Profissional; da legislação profissional; do aperfeiçoamento técnico/cultural e/ou à valorização profissional com o objetivo de proporcionar a qualificação, bem como fomentar discussões sobre profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea; b)

Publicação e divulgação de obras técnicas relacionadas ao exercício profissional e premiação de trabalhos inéditos que contribuam para o aperfeiçoamento e valorização dos profissionais diplomados nas áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea; considerando que o Edital de Chamamento Público nº 01/2021 tem por justificativa a colaboração das Entidades de Classe com o Crea-RS, consoante art. 24 e 34 da Lei nº 5.194/66, para persecução do interesse público e a fim de salvaguardar a sociedade; considerando que o procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela 13.204, de 14 de dezembro de 2015, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, pela Resolução nº 1.075, de 14 de junho de 2016, e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital, a Diretoria **DECIDIU**, por unanimidade: **1)** aprovar o teor disposto no Edital de Chamamento Público nº 01/2021 (documento 0527692); e **2)** encaminhar a matéria à Assessoria do Plenário para incluir na pauta da próxima sessão plenária. **12.2) HOMOLOGAÇÃO DA DIRETORIA DA PORTARIA ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA N. 194, DE 28 DE MAIO DE 2021, PROCESSO Nº 2021.000004513-5, DOCUMENTO 0513743, NA QUAL "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO QUADRO DAS ATIVIDADES DETENTORAS DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E SOBRE OS DISPOSITIVOS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO CREA-RS."** Ao apreciar a apresentação da Gerência de Gestão (GGES), Denise Russo, acerca das alterações da Estrutura Organizacional e do Organograma deste Conselho, considerando o cumprimento do disposto no Regimento Interno do Crea-RS: "*Art. 105 - Compete à Diretoria. VI - propor a estrutura organizacional e as rotinas administrativas do Crea.*"; considerando o disposto no processo nº 2021.000004513-5, que dispõe sobre a alteração do quadro das atividades detentoras de Função Gratificada e sobre os dispositivos das Funções Gratificadas do Crea-RS; considerando o disposto pela Gerência de Gestão do Crea-RS, por meio da Solicitação GGES 0498818, constante no processo nº 2021.000004513-5, na qual é requerida a alteração do quadro das Atividades Detentoras de Função Gratificada do Crea-RS; considerando o teor da decisão nº D/RS - 37/2021, de 30 de abril de 2021, da Diretoria do Crea-RS, a qual expressa o entendimento acerca da regularização da incidência dos triênios sobre as Funções Gratificadas, a partir de maio de 2021, a todos os empregados que recebem FG, a fim de interromper o passivo trabalhista decorrente da inconformidade no pagamento de tal rubrica; considerando o disposto pela assessoria jurídica trabalhista da Presidência, acerca da redação a ser reproduzida no competente ato administrativo, conforme encaminhamento da Gerência de Gestão por meio do Despacho GGES 0512942, constante no processo nº 2021.000004513-5; considerando o teor da Portaria Administrativa da Presidência nº 194, de 28 de maio de 2021, que "**RESOLVE: Art. 1º Alterar o quadro das *Atividades Detentoras de Função Gratificada do Crea-RS*, cujas FGs são concedidas aos empregados do quadro efetivo ou cedidos, conforme o caso, por meio de designação da Presidência, que não estejam investidos em cargo em comissão, conforme demonstrado no anexo desta portaria. Art. 2º Aplicar os seguintes dispositivos alusivos às Funções Gratificadas do Crea-RS: I - caso o(a) empregado(a) execute uma jornada de trabalho inferior a 40 (quarenta) horas semanais, o valor a ser pago da Função Gratificada investida deverá ser proporcional à jornada exercida, à exceção das jornadas legais diferenciadas (advogados e jornalistas), nas quais se observará a integralidade do valor da correspondente gratificação; II - o pagamento dos triênios previstos no Regulamento de Pessoal de 1995 e constante dos acordos coletivos de trabalho celebrados pelo Conselho incidirão sobre as Funções Gratificadas e adicionais apenas se o empregado assim já o percebia, em respeito ao disposto no art. 468 da CLT; III - que os valores correspondentes aos anuênios percebidos pelos empregados do Conselho não incidam sobre as Funções Gratificadas de qualquer nível; e IV - para a**

investidura nas funções dos níveis 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 11 será exigido curso superior completo. Art. 3º Revogar a Portaria Administrativa da Presidência nº 263, de 10 de julho de 2020. Art. 4º Esta Portaria Administrativa da Presidência entra em vigor na data de sua assinatura eletrônica, com efeitos retroativos a 24 de maio de 2021.", a Diretoria **DECIDIU**, homologar a Portaria Administrativa da Presidência nº 194, de 28 de maio de 2021, que aprovou, "ad referendum" da Diretoria, a alteração do quadro das atividades detentoras de Função Gratificada, e sobre os dispositivos das Funções Gratificadas do Crea-RS. **12.3) CONGRESSO GAÚCHO DE OBRAS PÚBLICAS.** 1º Vice-Presidente, Eng. Civil Cezar Augusto Pinto Motta, comunicou em formato extraoficial, e antecipou o convite ao Regional, para o evento que está sendo programado para o ano de 2022, Congresso Gaúcho de Obras Públicas. Vai proporcionar uma grande discussão, onde envolve a fiscalização, empresários e as entidades relacionados a área. Conta com o apoio do Crea-RS para articular o evento. **ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a abordar, a **Presidente do Crea-RS, Eng. Ambiental Nanci Walter**, agradece a presença dos Diretores e encerra os trabalhos, às 18 horas e 5 minutos, e, para constar, eu, Aline Brião, prestei Apoio Administrativo, lavrei a presente ata, que, após apreciada e aprovada, será assinada por quem de direito, nos termos do Regimento Interno do Conselho.



Documento assinado eletronicamente por **ELISABETE GABRIELLI, 2º Diretor(a) Administrativo(a)**, em 05/07/2021, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO LUIZ CARVALHO DA SILVA, 1º Diretor(a) Financeiro(a)**, em 05/07/2021, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MILTON ROBERTO PEDROLLO BITTENCOURT, Coordenador-Adjunto das Inspetorias**, em 05/07/2021, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALINE BRIÃO DO AMARAL, Gerente**, em 05/07/2021, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 05/07/2021, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DENISE RIES RUSSO, Gerente**, em 05/07/2021, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO SCHIAFINO SOUTO, Assessor(a) da Presidência**, em 06/07/2021, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELSON KALIL MOUSSALLE, 1º Diretor(a) Administrativo(a)**, em 07/07/2021, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE IRIGOYEN DE OLIVEIRA, Advogado(a)**, em 08/07/2021, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIZ KÖCHE, Coordenador (a) Estadual do CDER-RS**, em 09/07/2021, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **CEZAR AUGUSTO PINTO MOTTA, 1º Vice-Presidente**, em 13/07/2021, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTÔNIO KERCHER, Coordenador das Inspetorias**, em 06/08/2021, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **LUIS SIDNEI BARBOSA MACHADO, 2º Diretor(a) Financeiro(a)**, em 06/08/2021, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **0560643** e o código CRC **688424A2**.

---

**Referência:** Processo nº 2021.000004192-0 SEI nº 0560643 Local: @cidade unidade@